



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 078/2013 Pregão Presencial

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse do município, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **CESSÃO DEFINITIVA DOS DIREITOS A COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS PARA FINS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE QUE TRATA A LEI Nº 7.990, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989**, conforme termo de referência, do tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA**, em atendimento à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, Finanças e Planejamento, para atender as necessidades do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia **11/09/2013** às 09:00 h (nove horas), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto ao Pregoeiro e Comissão de Apoio, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, ou pelo fone 64 3491 6000.

IPAMERI-GOIÁS, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto de 2013.

CLAUDIO GRATÃO PEREIRA
Pregoeiro



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 078/2013
Pregão Presencial

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 078/2013

PROCESSO nº 2013008464

DATA DA REALIZAÇÃO: 11/09/2013

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 horas

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Sala de Reuniões da Comissão de Licitações - Palácio Entre Rios – Av. Pandiá Calógeras nº 84, Centro.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse do município, por intermédio da Portaria nº 150/2013, de 15 de fevereiro de 2.013, torna público e convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, do tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA**, processada nos autos nº 2013008464, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **CESSÃO DEFINITIVA DOS DIREITOS A COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS PARA FINS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE QUE TRATA A LEI Nº 7.990, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989**, conforme termo de referência, em atendimento à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, Governo e Finanças, conforme o termo de referência, cujas especificações estão detalhadas no Anexo I, parte integrante deste instrumento convocatório, para atender as necessidades do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, pelas condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, e ainda demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital, que poderá ser adquirido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, ou pelo fone 64 3491 6000.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na sala de Reuniões da Comissão de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, iniciando-se às **09:00 horas** do dia **11/09/2013**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 150/13, de 15/02/2013, da lavra da Senhora Prefeita Municipal.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a **CESSÃO DEFINITIVA DOS DIREITOS A COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS PARA FINS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE QUE TRATA A LEI Nº 7.990, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989**, conforme termo de referência, do tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA**, cujas especificações estão detalhadas no Anexo I, deste instrumento convocatório.

1.2 - A **CESSÃO** foi autorizada Lei Municipal nº 2.937, de 21 de agosto de 2.013, compreendendo os **CRÉDITOS** a serem pagos ao Município de Ipameri, Estado de Goiás, no período compreendido entre os meses de outubro de 2.013 a dezembro de 2016.

1.3 - O objeto da presente licitação não se enquadra no conceito de operação de crédito, por se tratar de cessão de crédito definitiva, sem coobrigação ou direito de regresso.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Só poderão participar do certame instituições que atendam as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

2.2 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o **MUNICÍPIO** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.4 Na sessão de realização do Pregão, só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas as licitantes credenciadas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

2.5 Da participação de consórcios: Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

2.6 É vedada a participação de empresa:



2.6.1 Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.6.2 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93.

III - DO CREDENCIAMENTO

3 - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.2 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.3 - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.4 - Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, **antes da entrega dos envelopes**, a Declaração de Habilitação (conforme modelo do Anexo II). A ausência da Declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES:

4.1 - Antes da entrega destes envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro e/ou equipe de apoio, na ordem estabelecida no item 3, os documentos para Credenciamento e a Declaração de Habilitação, conforme modelos constantes a este edital:



a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo II do edital deverá ser apresentada **fora** dos envelopes nº1 e 2.

4.2 – Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e da Comprovação.

a) A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC nº 123/06, deverá ser apresentada **fora** dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.

V - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

5.1 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o maior preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao maior preço.

5.3 - Para efeito do disposto no art. 44 da LC nº 23/2006, ocorrendo o empate, proceder será da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.



e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) O disposto no art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

a) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

b) a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo II do edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 1 e 2.

6.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Município de Ipameri-GO Proponente:..... Pregão nº 078/2013 Envelope n.º 01 – Proposta Processo nº 2013008464	Município de Ipameri-GO Proponente:..... Pregão nº 078/2013 Envelope n.º 02 – Documentação Processo nº 2013008464
--	--



6.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

7.1 - A proposta de preço deverá observar as condições constantes do Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital, e conter os seguintes elementos:

7.1.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).

b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.

c) Descrição detalhada do item cotado, quantidade, marca e modelo do equipamento.

d) Preço unitário por item e o global deverão ser expresso em Real, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irreatável.

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

f) nome, endereço, CNPJ/CPF e inscrição Estadual / Municipal;

g) número do processo e deste Pregão;

7.1.2 – A proposta ainda deverá conter:

a) especificação clara e detalhada do objeto cotado, de acordo com a descrição contida no Anexo I do presente Edital;

b) prazo para a execução do serviço e/ou fornecimento do serviço em conformidade com as disposições inseridas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência;



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



c) prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo mencionado;

d) declaração de que tem pleno conhecimento das condições da licitação e da execução dos serviços, bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto. Na ausência desta Declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que a licitante tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e da legislação que tratam da matéria.

e) declaração expressa de estarem incluídos no Preço proposto todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes na prestação do serviço. Na ausência desta Declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que no preço proposto estão incluídos todos os elementos de sua composição anteriormente mencionados.

f) A razão social, o CNPJ, o endereço completo e os meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, fac-símile, telefone, e-mail, etc.

7.2 – O Preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.2.1 - Na fixação dos preços objeto da presente licitação as licitantes também deverão observar os Preços Máximos Aceitos pela CONTRATANTE dispostos no Anexo I do Projeto Básico/Termo de Referência.

7.3 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços e/ou fornecimento de bens será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.4 – A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Pregão e seus anexos.

7.5 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Contratante, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

7.6 - O critério de julgamento e seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Ipameri, e será a que oferecer o Maior lance ou oferta.

7.7 - A proposta readequada não poderá, em hipótese alguma, ter valor **inferior** ao último lance ofertado pela empresa.

7.8 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da



licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

7.9 - Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem e do item VI não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, far-se-á por atestado de desempenho anterior, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a capacitação da empresa em fornecer o bem ao objeto da presente licitação. (art. 30, II, Lei 8.666/93);

8.1.3 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.



d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) No caso de constatação de existência de irregularidade fiscal referente à microempresa ou empresa de pequeno porte serão adotados a prerrogativa e os procedimentos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) declaração que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (anexo III);

8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2.1 - É facultada aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo Certificado de Registro Cadastral para participar de licitações junto à Administração Direta do Município de Ipameri no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 8.1.1; no subitem 8.1.3, alíneas “a” a “c”, e no subitem 8.1.4, todos deste item, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.

8.2.1.1 - O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 8.1.3, alínea “d”, no subitem 8.1.5 do item VIII, devendo ser apresentados por todas as licitantes.

8.2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.4 - Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, podendo a licitante receber as penalidades cabíveis.

8.5 - Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o *site* correspondente.



IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, sendo que todas as fases do procedimento serão realizadas mediante sistema de gerenciamento adotado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, para acompanhamento de todos os presentes em monitor de vídeo.

9.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

9.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de maior lance ou oferta até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de maior lance ou oferta;



9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7.1. Para efeito de lances, será considerado o **maior lance ou oferta**.

9.7.2. Para fins de classificação das propostas será considerado o **valor proposto pelas licitantes**.

9.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior lance ou oferta, valor com vistas à majoração do preço.

9.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior lance ou oferta, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.1 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços unitários do objeto licitado, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

9.11 - Considerada aceitável o maior lance ou oferta, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a preço subsequente de maior lance ou oferta, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Os recursos serão dirigidos ao Gestor Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis ou encaminhá-lo devidamente informado, para apreciação e decisão do Senhor Gestor Municipal, no mesmo prazo.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

XI – DA ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

11.1 Conforme Termo de Referência, a CESSIONÁRIA terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data da publicação oficial do extrato do contrato para efetuar o pagamento do valor homologado na licitação, em parcela única, a ser creditada em conta de titularidade do **Município de Ipameri, Estado de Goiás**.

11.2 As regras para transferência ao CESSIONÁRIO, em caráter definitivo, dos créditos referentes à compensação financeira pela utilização dos recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica objeto deste Pregão estão expressas no Termo de referência, Anexo I do edital.

11.3 Nos termos da legislação vigente, o pagamento dos **CRÉDITOS** objeto da **CESSÃO** é efetuado mensalmente em favor do Município de Ipameri/GO, mediante depósito em conta específica de sua titularidade.

11.3.1 Qualquer alteração no procedimento previsto no item anterior somente se processará mediante prévia comunicação e concordância por parte do **CESSIONÁRIO**.



11.4 - Os recursos a serem transferidos ao CESSIONÁRIO serão os valores integrais depositados a título de royalties, sem o desconto de qualquer natureza.

11.5 - O Município de Ipameri/GO arcará com todos e quaisquer despesas ou custos incidentes sobre a operação mencionada neste item, bem com taxas ou tarifas a serem eventualmente cobradas pelo **DEPOSITÁRIO** por conta da obrigação referida.

11.6 Nos termos do item 01 deste **EDITAL**, a **CESSÃO** restringe-se aos **CRÉDITOS** a serem pagos em favor do Município de Ipameri/GO no período compreendido entre os meses de outubro/2013 a dezembro/2016, relativos aos royalties.

11.6.1 O disposto no item anterior aplica-se ainda que o contrato seja assinado em data posterior à do depósito da primeira parcela dos créditos envolvidos na presente cessão.

11.6.2. O **CESSIONÁRIO** tem ciência de que os direitos a serem cedidos referem-se exclusivamente à **DIREITOS A COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS PARA FINS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE QUE TRATA A LEI Nº 7.990, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989**, ficando o **CEDENTE** isento de qualquer responsabilidade quanto à variação do fluxo financeiro do período da cessão, por se tratar de cessão definitiva sem coobrigação e sem direito de regresso.

11.7 Por força de **CESSÃO**, o **CESSIONÁRIO** poderá exercer todos os direitos, prerrogativas e faculdades pertinentes aos direitos cedidos, inclusive podendo pleitear em juízo e fora dele o pagamento dos **CRÉDITOS** gerados no período compreendido no objeto da **CESSÃO**.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - As condições contratuais constam da minuta de contrato, Anexo VI deste Edital.

12.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Contratante, firmará o contrato com o PROPONENTE VENCEDOR, visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.

12.3 - O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Contratante.

12.4 A recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas



nesse edital, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

12.5 O prazo máximo de vigência do contrato será até dezembro de 2014, tendo sua eficácia condicionada a publicação oficial.

12.6 Caberá à contratante indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.7 Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

13 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

16.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

13.3 - Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

13.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Contratos e Licitações do Município de Ipameri, no mesmo endereço, durante 10 (dez) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

13.5 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.6 - A petição será dirigida ao Gestor Municipal, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil;

13.6.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



13.8 - Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência do objeto;

Anexo II - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação.

Anexo III - Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do 7º da CF/88

Anexo IV - Modelo de Declaração de não Impedimento.

Anexo V – Declaração da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno

Anexo VI – Minuta de Contrato;

Anexo VII – Modelo de proposta.

13.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Ipameri, Estado de Goiás.

13.10 – É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

13.11 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de Desclassificação/inabilitação;

13.12 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;

13.13 – A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

13.14 – O presente Edital será Publicado em um jornal de grande circulação, no Diário Oficial do Município.

Comissão de Licitações do Município de Ipameri, Estado de Goiás, em 23 (vinte e três) de agosto de 2013.

Claudio Gratão Pereira
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Promover a cessão e a transferência dos **DIREITOS A COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS PARA FINS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE QUE TRATA A LEI Nº 7.990, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989**, apuráveis no intervalo existente entre agosto/2.013 a outubro/2016, e repassados o valor financeiro a que faz jus o Município de Ipameri, Estado de Goiás, no período entre outubro/2013 a dezembro/2013.

1.2 - A Lei Municipal nº 2.937, de 21 de agosto de 2.013, autoriza o Município de Ipameri/GO, a ceder estes **CRÉDITOS**. O objeto de presente licitação não se enquadra no conceito de operação de crédito, por se tratar de cessão de crédito definitiva sem coobrigação ou direito de regresso.

2. JUSTIFICATIVA: O Município de Ipameri, Estado de Goiás faz jus a estes créditos conforme Lei Federal nº 7.990, de 28.12.1989 e alterações posteriores, e Lei 9.648 de 27/05/1998. A Lei Municipal nº 2.937, de 21 de agosto de 2.013, autoriza o Município de Ipameri, Estado de Goiás a cedê-los em objeto e a utilizá-los conforme prescrito na referida Lei.

2.2. A presente contratação deverá ser realizada na Modalidade de Pregão na forma Presencial tipo Maior Lance, devendo obedecer as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2004 e subsidiariamente as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.3. Conclui-se, que a economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação em questão, pela necessidade, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre as empresas do mesmo ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante do certamente será o **“MAIOR LANCE OU MELHOR PROPOSTA”**.

3. PREÇO ESTIMADO: As cotas mensais repassadas ao Município de Ipameri relativo a compensação financeira pela utilização dos recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, no período de agosto/2013 a outubro/2016.

3.2 - Os valores mensais estimados a serem pagos ao Município de Ipameri/GO relativos aos **CRÉDITOS**, no período de agosto/2013 a outubro/2016, com base na estimativa dos últimos 30 meses foi apurado conforme descrito nos itens a seguir:



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



Ano	Competência	Valor R\$	Valor Itaipu R\$	TOTAL
2013	Junho	82.253,51	7.856,48	90.109,99
2013	Maiο	94.388,05	7.627,84	102.015,89
2013	Abril	125.402,26	7.551,12	132.953,38
2013	Março	94.197,86	7.164,49	101.362,35
2013	Fevereiro	96.405,79	6.746,90	103.152,69
2013	Janeiro	59.555,87	6.498,00	66.053,87
2012	Dezembro	73.218,76	6.501,37	79.720,13
2012	Novembro	46.688,45	6.478,73	53.167,18
2012	Outubro	52.252,34	6.779,54	59.031,88
2012	Setembro	53.463,07	6.409,15	59.872,22
2012	Agosto	76.639,41	6.718,16	83.357,57
2012	Julho	64.205,66	7.151,88	71.357,54
2012	Junho	56.183,82	6.843,11	63.026,93
2012	Maiο	79.827,15	7.018,02	86.845,17
2012	Abril	90.968,25	6.679,12	97.647,37
2012	Março	124.799,18	6.423,26	131.222,44
2012	Fevereiro	116.071,63	5.954,81	122.026,44
2012	Janeiro	124.632,29	5.390,63	130.022,92
2011	Dezembro	78.295,39	5.226,67	83.522,06
2011	Novembro	61.794,68	5.352,97	67.147,65
2011	Outubro	43.753,06	5.327,03	49.080,09
2011	Setembro	58.554,32	4.921,79	63.476,11
2011	Agosto	48.889,97	5.356,36	54.246,33
2011	Julho	69.959,14	4.820,25	74.779,39
2011	Junho	71.188,78	4.661,18	75.849,96
2011	Maiο	76.901,93	4.631,94	81.533,87
2011	Abril	104.147,00	4.356,48	108.503,48
2011	Março	105.539,29	4.462,92	110.002,21
2011	Fevereiro	83.283,40	4.576,16	87.859,56
2011	Janeiro	110.733,31	4.982,38	115.715,69
TOTAL		2.424.193,62	180.468,74	2.604.662,36
Média		R\$ 80.806,45	R\$ 6.015,62	R\$ 86.822,07

3.3 – Com base na séria histórica dos últimos 30 meses, o valor total apurado foi de R\$ 86.822,07 (oitenta e seis mil, oitocentos e vinte dois reais e sete centavos). A estimativa de fluxo futuro é de R\$ 3.386.060,73 (três milhões, trezentos e oitenta e seis mil, sessenta reais e setenta e três centavos).



3.4 - A CESSÃO foi autorizada pela Lei Municipal nº 2.937, de 21 de agosto de 2013. O valor máximo autorizado pela Câmara Municipal de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) está perfeitamente dentro do valor estimado e esperado para os próximos 39 meses, que corresponde a praticamente 50% do valor a ser recebido pelo Município de Ipameri, Estado de Goiás. Denota-se, portanto, que haverá incremento de repasse proveniente da Compensação Financeira ora ofertada.

3.5 - Por força da CESSÃO, o CESSIONÁRIO poderá exercer todos os direitos, prerrogativas e faculdades pertinentes aos direitos cedidos, inclusive podendo pleitear em juízo e fora dele o pagamento dos CRÉDITOS gerados no período compreendido no objeto da CESSÃO.

4. DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

4.1 - A proposta mais vantajosa será aquela que apresentar a MAIOR OFERTA, representada pelo maior valor a ser creditado, à vista, em conta bancária em favor do CEDENTE a ser informada pelo Município de Ipameri, Estado de Goiás.

4.2 - O valor estimado é de R\$ 1.555.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil reais), cujo percentual de adiantamento é de 70%, não podendo a licitante, sob pena de desclassificação do certame, ofertar valor inferior ao estimado.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE E CESSIONÁRIO

5.1 - O CEDENTE cederá e transferirá ao CESSIONÁRIO, por esta e na melhor forma de direito, em caráter definitivo, irrevogável e irretratável, os créditos referentes à compensação financeira pela utilização dos recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica ocorridos no período estimado de agosto/2013 a outubro/2016, com seus créditos esses pagos no período de outubro/2013 a dezembro/2016.

5.2 - O CEDENTE responde pela existência legal dos créditos ora cedidos e declara que estão totalmente livres e desembaraçados de dívidas e obrigações, bem como de quaisquer ônus tributários, reais e/ou convencionais, judiciais e/ou extrajudiciais.

5.3 - O CESSIONÁRIO não se responsabilizará pela aplicação dos recursos, creditados em destinação diversa da prevista na legislação em vigor e não fará qualquer acompanhamento dessa regularidade, sendo de inteira responsabilidade do CEDENTE a observância dos preceitos da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, e da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

5.4 - O INTERVENIENTE ANUENTE, por força de CONTRATO se obriga, de forma irrevogável e irretratável, a transferir ao CESSIONÁRIO, em até 1



(um) dia útil a contar da data do depósito (D+1), todas as quantias devidas ao CEDENTE os CRÉDITOS em referência, por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED.

5.5 - O CEDENTE arcará com todas e quaisquer despesas ou custos incidentes sobre a operação em referência, bem como com taxas ou tarifas a serem eventualmente cobradas pelo INTERVENIENTE ANUENTE por conta da obrigação referida.

5.6 - O CESSIONÁRIO poderá exercer todos os direitos, prerrogativas e faculdades pertinentes aos créditos cedidos, inclusive podendo pleitear em juízo e fora dele o pagamento dos CRÉDITOS gerados no período compreendido no objeto da CESSÃO.

5.7 - O CESSIONÁRIO poderá ceder ou alienar, no todo ou em parte, os créditos em referência, independentemente da anuência do CEDENTE, sempre respeitado a legislação vigente, devendo ser o INTERVENIENTE ANUENTE notificado para alteração da forma de repasse estabelecida em cláusula de CONTRATO.

5.8 - Na data de assinatura do CONTRATO, para fins do disposto no artigo 290 e demais artigos aplicáveis da Lei Federal nº 10.406/02, CEDENTE e CESSIONÁRIO assinarão a notificação à ANEEL da Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos, dando ciência da CESSÃO realizada.

6. DO PRAZO E DO PAGAMENTO

6.1 - A licitante vencedora terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação do extrato do CONTRATO, para efetuar o crédito do valor de sua proposta em conta corrente de titularidade do ESTADO, a ser informada no momento da assinatura do contrato.

7. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA CESSÃO

7.1 - O DEPOSITÁRIO assinará o CONTRATO na qualidade de interveniente anuente, por força do qual se obrigará, de forma irrevogável e irretratável, a transferir ao CESSIONÁRIO, em até 1 (um) dia útil a contar da data do depósito (D+1), todas as quantias devidas ao Município de Ipameri, Estado de Goiás, referentes aos CRÉDITOS objeto da CESSÃO, por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED, na forma estabelecida no edital e na competente avença contratual.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 - Fica a cessão de crédito resolvida automaticamente entre o CEDENTE e o CESSIONÁRIO, ao alcançar dentro do período estimado dos créditos relativos aos meses de agosto/2013 a outubro/2016, o correspondente à



geração de 23.598,42 MWh, correspondendo a 75% da projeção para o período, objeto da Compensação Financeira.

8.2 - O CESSIONÁRIO tem ciência de que os direitos a serem cedidos referem-se exclusivamente à geração efetiva de energia elétrica que faz jus o Município de Ipameri, Estado de Goiás, referente aos repasses da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos, conforme condições estabelecidas pela ANEEL, observadas o índice de repasse de cada Usina para o período compreendido de agosto/2013 a outubro/2016, com os créditos repassados em outubro/2013 a dezembro/2016, ficando o CEDENTE isento de qualquer responsabilidade quanto à variação do fluxo financeiro do período da cessão, por se tratar de cessão definitiva sem coobrigação e sem direito de regresso.

8.3 - Satisfeito o repasse dos 23.598,42 MWh, correspondendo a 75% no período estimado do crédito referente à Compensação Financeira, ficarão automaticamente resolvidos ao Município de Ipameri, Estado de Goiás, os CRÉDITOS relativos aos meses de outubro/2013 a dezembro/2016, pertinente as gerações de energia elétrica das Usinas entre o período de agosto/2013 a outubro/2016.

8.4 - O MWh será apurado pelo valor financeiro recebido pelo Município de Ipameri, Estado de Goiás, dividido pela TAR correspondente ao mês da geração de energia que resultou no crédito apurado.

9 DAS PENALIDADES

9.1 - Serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, conforme será discriminado no edital e multa conforme abaixo.

9.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor ofertado.

9.3 - Se o contratado der causa à inexecução total do contrato, entendendo como tal, dentre outras, as hipóteses de rescisão contratual, deverá pagar ao contratante a multa de 5% (cinco por cento) do valor estabelecido no contrato.

9.4 - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa.

10. Requisitos da Contratação: empresa que tenha capacidade para aquisição definitiva dos direitos a CFRH.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



11. Da Validade da Proposta: A proposta deverá conter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da adjudicação dos objetos licitados.

12. Da Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. Gestão do Contrato: A Secretaria Municipal da Gestão Administrativa, Governo e Finanças, designará um ou mais servidores, mediante portaria para o acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato.

14. Seleção do Fornecedor: licitação, modalidade pregão.

Comissão de Licitações do Município de Ipameri, Estado de Goiás, em 23 (vinte e três) de agosto de 2013.

Claudio Gratão Pereira
Pregoeiro



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 078/2013

PROCESSO nº 2013008464

OBJETO: CESSÃO DEFINITIVA DOS DIREITOS A COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS PARA FINS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE QUE TRATA A LEI Nº 7.990, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989, conforme o termo de referência detalhadas no Anexo I.

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 078/2013

Modelo de Declaração

..... inscrito no CNPJ
N....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.....
e do CPF n.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27
da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz () (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL nº 078/2013

PROCESSO nº 2013008464

OBJETO: CESSÃO DEFINITIVA DOS DIREITOS A COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS PARA FINS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE QUE TRATA A LEI Nº 7.990, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989, conforme o termo de referência detalhadas no Anexo I.

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu, _____, na qualidade de sócio proprietário da empresa _____ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Sócio Proprietário.
CPF n. _____



ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2013.

Contrato de *cessão e transferência, em caráter definitivo, dos direitos à Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos para fins de Geração de Energia Elétrica, denominada CFURH, apuráveis no intervalo existentes entre agosto de 2011 a outubro de 2016, e repassados o valor financeiro a que faz jus o Município de Ipameri, Estado de Goiás no período de outubro de 2013 a dezembro de 2016, nos termos das Leis Federais de n.º 7.990, de 28/12/1989 e n.º 9.648 de 27/05/1998*, que entre si celebram o Município de Ipameri, Estado de Goiás, e a _____,

Pelo presente instrumento de contrato de cessão e transferência de direitos, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede administrativa na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu gestor Jânio Antônio Carneiro, doravante denominado simplesmente de **CEDENTE/CONTRATANTE** e de outro lado _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede na cidade de _____, a _____, _____, representada por seu sócio-proprietário _____, _____, _____, portador do CPF nº 000.000.000-00, doravante em diante denominado apenas de **CESSIONÁRIA/CONTRATADA**, acordam o presente **CONTRATO DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA, EM CARÁTER DEFINITIVO, DOS DIREITOS À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS PARA FINS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, DENOMINADA CFURH**, conforme o termo de referência destinado a Secretaria Municipal da Gestão Administrativa, Finanças e Governo, cujas especificações estão detalhadas no Anexo I, com base no **Processo Administrativo nº 2013008464**, no que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02; 8.666/93 e suas alterações posteriores em vigor, na melhor forma de direito, ajustam e contratam, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 - É objeto do presente contrato a ***a cessão e transferência, em caráter definitivo, dos direitos à Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos para fins de Geração de Energia Elétrica, denominada CFURH, para geração de 23.598,42 MWh de energia elétrica, apuráveis no intervalo existentes entre agosto/2013 a outubro de 2016, e repassados o valor financeiro a que faz jus o Município de Ipameri, Estado de Goiás no período de outubro/2013 a dezembro de 2016, nos termos das Leis Federais de n.º 7.990, de 28/12/1989 e n.º 9.648 de 27/05/1998, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos e proposta comercial da CESSIONÁRIA, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.***

SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE E CESSIONÁRIO

PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DO PRESENTE CONTRATO, O CEDENTE E CESSIONÁRIO SE COMPROMETEM A:

I - O CEDENTE cederá e transferirá ao **CESSIONÁRIO**, por esta e na melhor forma de direito, em caráter definitivo, irrevogável e irretroatável, os créditos referentes à compensação financeira pela utilização dos recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica equivalente a 23.598,42 MWh, apuráveis no intervalo existentes entre agosto/2013 a outubro de 2016, e repassados o valor financeiro a que faz jus o Município de Ipameri, Estado de Goiás no período de outubro/2013 a dezembro de 2016.

II - O CEDENTE responde pela existência legal dos créditos ora cedidos e declara que estão totalmente livres e desembaraçados de dívidas e obrigações, bem como de quaisquer ônus tributários, reais e/ou convencionais, judiciais e/ou extrajudiciais.

III - O CESSIONÁRIO não se responsabilizará pela aplicação dos recursos, creditados em destinação diversa da prevista na legislação em vigor e não fará qualquer acompanhamento dessa regularidade, sendo de inteira responsabilidade do **CEDENTE** a observância dos preceitos da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, e da Lei Complementar n.º 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

IV - O INTERVENIENTE ANUENTE, por força de **CONTRATO** se obriga, de forma irrevogável e irretroatável, a transferir ao **CESSIONÁRIO**, em até 1 (um) dia útil a contar da data do depósito (D+1), todas as quantias devidas ao **CEDENTE** os CRÉDITOS em referência, por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED.

V - Os recursos a serem transferidos ao CESSIONÁRIO serão os valores integrais referentes a 23.598,42 MWh depositados na conta de titularidade do **CEDENTE** mantida junto ao **INTERVENIENTE ANUENTE** por força do artigo 26 do



Decreto Federal n.º 01, de 07 de março de 1991, sem desconto de qualquer natureza.

VI - O CEDENTE arcará com todas e quaisquer despesas ou custos incidentes sobre a operação em referência, bem como com taxas ou tarifas a serem eventualmente cobradas pelo **INTERVENIENTE ANUENTE** por conta da obrigação referida.

VII - O CESSIONÁRIO poderá exercer todos os direitos, prerrogativas e faculdades pertinentes aos créditos cedidos, inclusive podendo pleitear em juízo e fora dele o pagamento dos **CRÉDITOS** gerados no período compreendido no objeto da **CESSÃO**.

VIII - O CESSIONÁRIO poderá ceder ou alienar, no todo ou em parte, os créditos em referência, independentemente da anuência do **CEDENTE**, sempre respeitado a legislação vigente, devendo ser o **INTERVENIENTE ANUENTE** notificado para alteração da forma de repasse estabelecida em cláusula de **CONTRATO**.

IX - Na data de assinatura do **CONTRATO**, para fins do disposto no artigo 290 e demais artigos aplicáveis da Lei Federal nº 10.406/02, **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO** assinarão a notificação à ANEEL da Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos, dando ciência da **CESSÃO** realizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OPERACIONALIZAÇÃO DA CESSÃO

I – O DEPOSITÁRIO assinará o **CONTRATO** na qualidade de **interveniente anuente**, por força do qual se obrigará, de forma irrevogável e irretratável, a transferir ao **CESSIONÁRIO**, em até 1 (um) dia útil a contar da data do depósito (D+1), todas as quantias devidas ao **CONTRATANTE/CEDENTE**, referentes aos **CRÉDITOS** objeto da **CESSÃO**, por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED, na forma estabelecida no edital e no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E PAGAMENTO

I - A CESSIONÁRIA terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data da publicação oficial do extrato do contrato para efetuar o pagamento do valor homologado na licitação, em parcela única, a ser creditada na conta corrente número _____, da Agência _____ do _____, Tesouro Municipal - Programação Especial, de titularidade do Município de Ipameri, Estado de Goiás.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I - O prazo máximo de vigência deste contrato será até dezembro de 2016, tendo sua eficácia condicionada a publicação oficial.



Parágrafo Primeiro – Será indicado pela Secretaria Municipal da Gestão Administrativa, Governo e Finanças, o gestor do contrato para atuação conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

I - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

II - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor ofertado.

III – Se o contratado der causa à inexecução total do contrato, entendendo como tal, dentre outras, as hipóteses de rescisão contratual, deverá pagar ao contratante a multa de 5% (cinco por cento) do valor estabelecido no contrato.

IV – Além do disposto acima, pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a administração poderá, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

- a – Advertência;
- b – Multa;
- c – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração
- d – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

V - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:



I - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

II - consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores. Na hipótese de rescisão serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Fica a cessão de crédito resolvida automaticamente entre o **CEDENTE** e o **CESSIONÁRIO**, ao alcançar dentro do período estimado dos créditos relativos a 23.598,42 MWh de energia elétrica, **apuráveis no intervalo existentes entre agosto/2013 a outubro de 2016, e repassados o valor financeiro a que faz jus o Município de Ipameri, Estado de Goiás no período de outubro/2013 a dezembro de 2016**, objeto da Compensação Financeira.

II - O **CESSIONÁRIO** tem ciência de que os direitos a serem cedidos referem-se exclusivamente à geração efetiva de energia elétrica que faz jus o Município de Ipameri, Estado de Goiás, referente aos repasses da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos, conforme condições estabelecidas pela ANEEL, observado o índice de repasse de cada Usina para o período compreendido de agosto/2013 a outubro/2016, com os créditos repassados em outubro/2013 a dezembro/2016, ficando o CEDENTE isento de qualquer responsabilidade quanto à variação do fluxo financeiro do período da cessão, por se tratar de cessão definitiva sem coobrigação e sem direito de regresso.

III - Satisfeito o repasse dos 23.598,42 MWh no período estimado do crédito referente à Compensação Financeira, ficarão automaticamente resolvidos ao Município de Ipameri os **CRÉDITOS** relativos aos meses de outubro/2013 a dezembro de 2016, pertinente as gerações de energia elétrica das Usinas entre o período de agosto de 2013 a outubro de 2016.

IV - O MWh será apurado pelo valor financeiro recebido pelo CONTRANTE/CEDENTE dividido pela TAR correspondente ao mês da geração de energia que resultou no crédito apurado.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer, da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Ipameri, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem bastante e por acharem justos e mutuamente acordados, as partes acima qualificadas, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e qualificadas como abaixo se vê:

GABINETE DO GESTOR DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos (.....) do mês de de 2013.

JÂNIO ANTÔNIO CARNEIO
Gestor do Município de Ipameri
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

1ª _____
CPF nº:

2ª _____
CPF nº:



ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**Ao
MUNICÍPIO DE IPAMERI**

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 078/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CESSÃO DEFINITIVA DOS DIREITOS A COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS PARA FINS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE QUE TRATA A LEI Nº 7.990, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989.

FONE: (_____) _____ **Endereço:** _____
Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco** _____

A Empresa _____ CNPJ nº _____, apresenta PROPOSTA DE PREÇOS, para a licitação em epígrafe, de acordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, conforme segue:

Item	DESCRIÇÃO: CESSÃO DEFINITIVA DOS DIREITOS A COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS PARA FINS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE QUE TRATA A LEI Nº 7.990, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989.	Valor Proposto
	Cessão e transferência, em caráter definitivo, dos direitos à Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos para fins de Geração de Energia Elétrica, denominada CFURH, para geração de 23.598,42 MWh, correspondendo a 75% do valor estimado, apuráveis no intervalo existentes entre agosto/2013 a outubro/2016, e repassados o valor financeiro a que faz jus o Município	



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



	de Ipameri, Estado de Goiás no período de outubro/2013 a dezembro de 2016, nos termos das Leis Federais de n.º 7.990, de 28/12/1989 e n.º 9.648 de 27/05/1998, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.	
	TOTAL	

4 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

5 – VALIDADE DA PROPOSTA: _____

6 – PRAZO DE EXECUÇÃO: _____

_____, em _____ de _____ 2013

Nome completo do representante legal
Qualificação na empresa